



Prefeitura Municipal de Resende

Gabinete do
Prefeito

PUBLICADO: 06/10/06

PUBLICADO: 29 / 09 / 06

EDIÇÃO N.º: ANO II - 040

EDIÇÃO N.º: Ano 86 - 10.418

JORNAL: *Boletim Oficial*

JORNAL: *Alçada Fideidade*

Ana Paula

ASSINATURA

[Signature]

ASSINATURA

LEI Nº 2571, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.

EMENTA: Altera e acrescenta dispositivos da Lei 2381, de 30.12.02 (Código Tributário Municipal).

O Prefeito Municipal de Resende

Faz saber, que a Câmara Municipal de Resende, no Estado do Rio de Janeiro, aprovou e, assim, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado, na Lei 2381, de 30.12.02 (Código Tributário Municipal), a alínea 'c' ao inciso I do artigo 120, com a seguinte redação:

“Artigo 120 – (...)

I – (...)

c) 2% (dois por cento) sobre o preço dos serviços relacionados ao item 16 e subitem 16.01”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Silvia Costa de Carvalho

Prefeito Municipal